

## **Machado de Assis, Direito e Sociedade** <sup>1</sup>

*Greiciane de Oliveira Sanches* <sup>2</sup>

O mês de junho, em regra marcado pela comemoração do dia dos namorados e das festividades que carregam seu nome, teve neste ano de 2013 uma série de eventos que desviaram a atenção do período festivo e a deslocaram aos problemas sociais.

No mês em que se comemoraria o aniversário de um dos maiores escritores da história do Brasil, o tão aclamado Machado de Assis, se assistiu a uma situação inusitada de clamor popular em prol de seus direitos.

Em meio às festas típicas deste período, somadas ao clima advindo da Copa das Confederações, a população ganhou as ruas, exercendo seu mais livre direito de reunião e manifestação, bradando por uma série de reivindicações.

Curioso que nosso autor aniversariante já tinha apontado a manifestação popular como uma das maneiras fomentadoras da modificação de situações aparentemente irreversíveis. Em sua obra “O Alienista”, Machado de Assis descreve os arbítrios de um médico que resolve internar boa parte da cidade interiorana de Itaguaí em sua casa de repouso, a Casa Verde, na qual os internos – por ele considerados loucos – eram tratados de sua loucura para que pudessem ser restabelecidos à sociedade.

A revolta dos Canjicas, como foi chamada a manifestação fictícia, embora não tenha tido de imediato o resultado almejado, inflamou na população local o desejo de insurgência contra a ordem até então ali estabelecida, fazendo com que a Câmara local legislasse, determinando mudanças nos métodos adotados pelo médico, estabelecendo-lhe limites e possibilitando, se necessário, o imediato fechamento da Casa Verde por razões de ordem pública.

Em nossa realidade, como resposta às diversas manifestações que se espalharam pelo país, vários resultados foram alcançados, como a diminuição das tarifas do transporte público outrora aumentadas em diversas cidades, a rejeição da Proposta de Emenda Constitucional de nº 37 tão rechaçada nos manifestos e um anúncio acerca de um pacote de mudanças que podem estar por vir.

A obra machadiana, datada de 1882, sobre a qual críticos divergem se efetivamente se trata de um conto mais longo que os demais textos deste gênero literário

---

<sup>1</sup> Artigo publicado no Jornal Cruzeiro do Sul em 26 de julho de 2013. p. A2.

<sup>2</sup> Advogada do escritório BWalter Advocacia Empresarial e Internacional. Pós-graduanda em Direito Processual Civil.

ou uma novela, já relatava, portanto, a conexão existente entre as liberdades de manifestação do pensamento e de reunião, que hoje se encontram expressamente previstas no artigo 5º da Constituição Federal, respectivamente, em seus incisos IV e XVI.

Atualmente, a liberdade constitucional de reunião é considerada pelo Supremo Tribunal Federal como um direito-meio para se alcançar o direito-fim de manifestação do pensamento. Para além disso, tem se mostrado um meio para a efetiva consecução das garantias constitucionalmente previstas.

Aos estudiosos da relação entre Direito e Literatura, as obras machadianas se mostram campo fértil, em especial no que se refere à obra aqui tratada, haja vista que Machado de Assis, embora autodidata, pelo cargo no funcionalismo público que ocupou, era considerado exímio conhecedor das leis.

Escritor a frente de seu tempo, suas obras demonstram preocupações sociais que passaram despercebidas por várias gerações de leitores, se revestindo de singularidade, não só pelo valor literário que possuem, como também pela similitude que guardam com a realidade hodierna.

A manifestação contida no Alienista de Machado de Assis enfoca, basicamente, o arbítrio existente por trás da racionalidade, no caso, de um médico tido como o maior daquele período, que havia estudado na Europa, mas que decidira se estabelecer no interior.

As manifestações ocorridas nos últimos tempos se revelam fruto do arbítrio existente por trás da burocracia, dos desvios de caráter que levam à corrupção, da inércia política diante da desigualdade social, entre outros motivos.

Em ambas as circunstâncias, tanto no livro, quanto na realidade que vivenciamos, se permite a reflexão acerca do poder estabelecido.

Reza a Constituição Federal de 1988, no parágrafo único de seu artigo 1º, que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente” e como tal, deve este assumir sua responsabilidade, exercitando sua cidadania, cobrando resultados de seus mandatários, seja inspirados no texto frio da lei ou na obra literária de um gênio.